



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Projeto de Lei Municipal nº 038/25, de 02 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Quatro Irmãos
ENTRADA

Protocolo
n.º 333 Data
11/05/25

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


João Paulo Balbinot, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em razão do excepcional interesse público, de 02 (duas) Serventes Copeiras.

Art. 2º. As atribuições e padrão de vencimento do cargo são os especificados nas atribuições previstas no artigo 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.031/2014 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários).

Art. 3º. A contratação de Servente Copeira será de natureza administrativa, com vínculo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e com os mesmos direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 07/2021 (Regime Jurídico), além do vale-alimentação.

Parágrafo único. O (a) contratado (a) de que trata a presente Lei somente terá direito ao adicional de insalubridade previsto no ordenamento legal municipal vigente, se estiver exposto a agentes insalubres previstos em laudo técnico.

Art. 4º. A contratação excepcional será pelo período de 2 (dois anos), podendo ser prorrogada, nos termos do contido no art.234 da Lei Municipal nº 007/2001.

Art. 5º. A contratação se dará mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme edital a ser publicado e que estabelecerá a forma de seleção, se através de prova escrita, de títulos ou sorteio público.

Art.6º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela municipalidade, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 02 de maio de 2025.

JOAO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa a contratação emergencial de 02 (duas) Servente Copeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais), em razão do aumento de alunos e também para repor funcionários em licença saúde.

As atribuições do cargo são as previstas na Lei nº 1.031/2014:

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE COPEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar serviços de cozinha, preparando alimentos e servindo-os, cuidando dos alunos, se a atividade for em escola, cuidando os alunos durante o intervalo para alimentação; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

Esperando a compreensão e apoio dos nobres edis, desde já agradeço e solicito a aprovação em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 02 de maio de 2025.

JOAO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil